



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. PUBL. DO MUN. DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 104/2022

Retifica o art. 1º da Portaria nº 073/2022, em razão da alteração da Progressão Funcional Horizontal e dá outras providências.

Alberto Prim, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palhoça, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 235/2016,

Resolve,

Art. 1º Aposentar, por tempo de contribuição, em caráter integral, nos termos Art. 40, § 1º, Inciso III, "a" c/c §5º da CF c/c Art. 22 §3º da Lei Municipal nº 1.320/2001 e do art. 1º da Lei Federal nº 10887/04, c/c art. 36, inc. II da EC 103/2019 a servidora **Edilene Izidoro Schutz**, detentora da matrícula funcional nº 802216-01, inscrita no CPF sob o nº 743.208.079-87 e no PIS/PASEP sob o nº 124.840.416-85, lotada na Secretaria Municipal da Educação, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Educação Infantil – **Nível: DOC 3 - Letra: F**, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º As demais disposições contidas na Portaria nº 073/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18/07/2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 1.304/2011.

Palhoça, 24 de outubro de 2022.

Alberto Prim
Presidente do IPPA

Andrea M. Harger Luckmann Pleticos
Técnico Previdenciário
Matrícula 300169-01